



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6922, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ 76.417.005/0004-29, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS** CPF/MF nº 519.160.969-72 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO**, CNPJ/MF nº 00.960.645/0001-76, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **SUELY KINTOP CHECHELSKI**, CPF/MF nº 185.719.139-00, referente ao Chamamento Público nº 09/2023 – FAD, e no Protocolo nº **01-098890/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Lei nº 13.146/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 32/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba e demais documentos contidos no Protocolo nº **35-000576/2023**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho **Amor no que faz**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).



Parágrafo Primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 27/09/2024 até 27/09/2025, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CMDPcD.

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS**, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **contribuição** e será repassado em parcela única de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil Agência 1244-0, Conta Corrente 73.380-6.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD:

37001.08242.0001.2010.335041.0.2.2098 99 - 99



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pela INTERVENIENTE devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da OSC, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI. Manter os acordos e orientações do Serviço com a OSC, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- VIII. Notificar por escrito à OSC, verificando-se qualquer problema na execução.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho a partir da publicação do Termo e comunicação às áreas técnicas competentes;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;



- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Executar o atendimento de até 120 crianças com deficiências, crianças prematuras, de risco, com atraso no desenvolvimento global, com deficiência e autista de 0 a 3 anos de ambos os gêneros, e em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme plano de trabalho aprovado;
- II. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III. Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV. Manter contato com a FAS, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V. Articular com o CREAS de referência e rede socioassistencial do Município quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VIII. Propiciar aos técnicos da FAS as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX. Permitir a FAS, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

- X. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela OSC, para a FAS e para o gestor;
- XI. Permitir o livre acesso dos técnicos da FAS, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a FAS, bem como participar das capacitações ofertadas pela FAS, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XIII. Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV. As despesas de contribuição poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição;
- XVII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS (ou da INTERVENIENTE) a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FAS, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XIX. Ressarcir a FAS do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

- XXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS;
- XXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXI. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

- XXXII. Comunicar à FAS, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXIV. Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- XXXV. Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestor: Willian James Evangelista CPF/MF 045.443.059-00, designado pela Portaria nº 418 publicado no DOM nº 167 de 02/09/2024

Suplente: Camila Wenderico CPF/MF nº 024.186.049-00, designada pela Portaria nº 418, publicado no DOM nº 167 de 02/09/2024.

Fiscal: Elly Maria Navarro Chagas, CPF/MF nº 914.870.999-91, matrícula nº 65.698, designada pela Portaria/(SMS) nº 105/2024, publicada no DOM nº 159, de 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete à **FAS**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FAS** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (agência nacional de proteção de dados);



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FAS**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FAS** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FAS** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FAS** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração à FAS, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- k. Notificará imediatamente a **FAS** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FAS** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **FAS**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da **OSC**, o(a) Sr(a). Suely Kintop Chechelski inscrito(a) no CPF/MF nº 185.719.139-00 e-mail suelywille@gmail.com e telefone (041) 99102-1619; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FAS**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6922

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

MARIA ALICE
ERTHAL:450
67490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.09.10 16:01:22 -
03'00'

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916
096972

Digitally signed by BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916096972
DN: cn=BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=bnadas@sms.curitiba.pr.go
v.br
Date: 2024.09.10 17:20:20 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

Secretária Municipal da Saúde

SUELY KINTOP
CHECHELSKI:1
8571913900

Assinado de forma digital
por SUELY KINTOP
CHECHELSKI:18571913900
Dados: 2024.09.09 11:12:54
-03'00'

SUELY KINTOP CHECHELSKI

Presidente da Organização da Sociedade Civil

MARIA VANDERLEIA
GARCIA
SANTOS:161028918
80

Digitally signed by MARIA VANDERLEIA
GARCIA SANTOS:16102891880
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA
SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=mvsantos@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.09.10 15:01:31 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

EMILY CRISTINA
ZANDONA
PEIXOTO:0659262
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985
DN: cn=EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=emilyzandona@gmail.com
Date: 2024.09.09 14:50:32 -03'00'

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

Amor no Que Faz

Outubro/2023



Escola Marisa Amada Pires Sella - Educação Infantil/Modalidade Especial
Centro de Atendimento Educacional Especializado
Centro LEKOTEK - PR/ Centro Snoezelen-MSE - BR

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 01. NOME:** AMCIP - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO
- 02. ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA:** RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 935 – PRADO VELHO – CURITIBA-PR TELEFONE: 41– 3333 2583 / 3333-6820 EMAIL: amcip@terra.com.br
- 03. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O MESMO
- 04. CNPJ:** 00.960.645/0001-76
- 05. Nº DE INSCRIÇÃO NO CMAS:** 53
- 06. RESOLUÇÃO DE VALIDAÇÃO NO CMAS VIGENTE:** 304 DE 27/09/2022 – Protocolo: 01-225709/2023
- 07. Nº DE INSCRIÇÃO NO CMDPCD:** 01
- 08. Nº DA RESOLUÇÃO DO CMDPCD:** 14/2023 DE 24/02/2023
- 09. NUMERO DO EDITAL/ANO:** 09/2023 - FAD
- 10. NOME DO SERVIÇO:** Estimulação, Reabilitação e Habilitação na área de Saúde
- 11. NIVEL DE PROTEÇÃO:** Proteção Social Básica
- 12. OBJETO DA PARCERIA:** Executar programas, serviços para crianças com deficiência, alto risco e prematuras.
- 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:** Arlete Rudniak de Sousa – Fone (41) 3333-2583 E-mail: arleterud@hotmail.com
- RESPONSÁVEL PLANO DE APLICAÇÃO:** Daniela Baú Cavalheiro
- RESPONSÁVEL COORDENADOR:** Arlete Rudniak de Sousa

14. APRESENTAÇÃO DA OSC

A AMCIP foi fundada em 12 de dezembro de 1995 e tem como finalidades estatutárias o atendimento a crianças com deficiências e de alto risco. Possui como focos de atuação a prevenção de deficiências oriundas de nascimento prematuro; gestação de risco ou que apresente alguma patologia e a reabilitação de crianças de zero (0) a seis (seis) anos portadoras de deficiências neurológicas, cognitivas, auditivas e visuais.

O trabalho é realizado por meio de dois serviços: Educação Infantil na Modalidade Especial e atendimentos de reabilitação nas diversas áreas de saúde para o público de até 100 crianças. As principais fontes de financiamento são parcerias celebradas com a Secretaria de Educação do Estado, SUS/FNDE/ FAS.

A AMCIP faz parte da Ação Social para a Igualdade das Diferenças (ASID) que é uma rede de apoio que atua na articulação de atividades entre organizações sociais, empresas, voluntários e pessoas com deficiência para a construção de uma sociedade inclusiva. Também participa e articula ações junto a órgãos da esfera pública na defesa e garantia dos direitos para viabilização dos serviços socioassistenciais da pessoa com deficiência.

Através do Centro Lekotek do Paraná e do Centro Snoezelen/MSE Brasil a AMCIP se tornou uma organização de referência na utilização de técnicas especializadas que visam promover o reconhecimento de potencialidades; o desenvolvimento motor; de pensamento; da inteligência e das habilidades sociais de crianças de 0 a 6 anos com múltipla deficiência.

Todos os serviços disponibilizados pela organização são conduzidos e executados por profissionais comprometidos e capacitados dentro das suas respectivas áreas (neurologista, oftalmologista, fisioterapia; psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, pedagogia; serviço social, administrativo, financeiro, auxiliares, serviços gerais, etc.).

MISSÃO: Promover atendimento especializado de reabilitação infantil, visando o desenvolvimento de potencialidades e tendo como foco a: independência, socialização, e a inclusão sócio educacional.

VISÃO: Ser um Centro de Referência no atendimento do bebê de risco e com deficiência através da detecção e estimulação precoce.

VALORES: Ética, profissionalismo e responsabilidade.

15. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO:

Público (crianças de 0 a 3 anos prematuras/alto-risco/com deficiência/autismo) encaminhadas via Central de Marcação de Consultas através das Unidades Básicas de Saúde.

16. ARTICULAÇÃO EM REDE: CRAS (Realizar o cadastro único para aquisição de benefícios assistenciais) UBS (Encaminhamentos médicos), CMEI (Inclusão na Educação Infantil) CONSELHO TUTELAR (Notificações de faltas e abandono).

17. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Impacto Esperado	Instrumento
Manter o serviço de avaliação e acompanhamento familiar da criança com deficiência, alto-risco e prematuras para o programa de estimulação e reabilitação.	- Avaliação - Plano Individual de Atendimento - Prontuário - Pesquisa de satisfação

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Há 25 anos a AMCIP vem oferecendo o serviço de *Avaliação*, acompanhamento de estimulação e reabilitação para crianças de 0 a 6 anos com deficiência, prematuros e de alto-risco, com uma filosofia de trabalho diferenciada e uma equipe multiprofissional composta por médico neurologista, oftalmologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, pedagogo e assistente social.

A organização é um centro especializado que recebe em média 200 crianças por ano para Avaliação, oriundas da região de Curitiba, encaminhadas via Unidade de Saúde. A grande maioria desse público provém de famílias em situação de vulnerabilidade social desprovidas de condição financeira, conhecimentos e orientações com relação as especificidades reveladas por cada criança, não sabendo como enfrenta-los e trata-los, consequentemente.

O serviço de *Avaliação* da AMCIP vem crescendo nos últimos anos devido as divulgações e sensibilização da área médica e da sociedade com referência a importância da intervenção precoce, principalmente crianças com atraso no desenvolvimento global e suspeita do espectro autista – TEA que necessitam de intervenção imediata, o qual só será possível após a *Avaliação* detalhada por equipe multiprofissional composta por: médico neurologista, oftalmologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, pedagogo e assistente social que realizam o levantamento de suas potencialidades, necessidades e sugestões de tratamento para o direcionamento do plano terapêutico.

O serviço de avaliação é realizado semanalmente todas as quartas feiras no período da manhã mediante encaminhamento via unidade de saúde. Após esta avaliação a equipe discute os casos e elabora o plano terapêutico da criança determinado as terapias necessárias e dias de atendimentos que podem ser de segunda a sexta-feira tanto no período da manhã, quanto da tarde, a depender da oferta de vagas disponíveis.

Desta forma, o presente plano busca manter dois profissionais na equipe de avaliação e reabilitação, na especialidade de **fisioterapia e psicologia no horário de:** segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30.

O **Fisioterapeuta** tem a função de avaliar, elaborar plano terapêutico, proporcionar situações e atividades, desenvolver habilidades motoras e cognitivas a fim de proporcionar a independência da criança e sua melhoria na fase do tratamento.

O **Psicólogo** tem a função de acolhimento familiar, anamnese, o atendimento psicoterápico das crianças, desenvolvendo uma prática de escuta, realizando atividades que facilitem a circulação da palavra, promovendo a expressão da subjetividade das crianças, além de auxiliar no processo de ajustamento psicossocial e no favorecimento de seu desenvolvimento. Também tem, como objetivo, resgatar na equipe multidisciplinar a importância do lugar de cada profissional dentro do processo terapêutico.

Bem como, aquisição de materiais de expediente primordiais para as atividades da equipe multiprofissional e administrativa da organização, materiais de limpeza para garantir a higiene e salubridade dos espaços como: a recepção, sala de espera, banheiros, sala médica, salas terapêuticas nos quais é realizada a avaliação e os atendimentos de estimulação, reabilitação e demais dependências da AMCIP na própria sede localizada na Rua Imaculada Conceição, 935 – Prado Velho – referenciada ao CREAS MATRIZ.

3. JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho, está, portanto, relacionado a um momento de suma importância, tanto no ingresso de novos casos como o extraordinário no desenvolvimento da criança nessa primeira infância. Vários motivos nos levam a investir e manter de forma mais específica este momento no Serviço de Avaliação oferecido pela AMCIP. Em primeiro lugar os impactos da Pandemia e a atual conjuntura socioeconômica trouxeram mudanças significativas nos atendimentos, uma vez que estivemos realizando apenas os serviços de reabilitação de forma híbrida e não oportunizando a avaliação diagnóstica, e posterior os atendimentos aos bebês de alto risco e com deficiência nascidos nestes dois últimos anos. Hoje a realidade está exigindo ressignificação dos atendimentos e maior necessidade da equipe para atendimento do contingente que ficou 2 (dois) anos com apoio maternal e familiar sem orientação especializada. Atualmente recebemos mensalmente em média 24 crianças e familiares/responsáveis que necessitam de acolhimento e orientações para o segmento da criança numa proposta terapêutica. na instituição.

Sabemos que na primeira infância principalmente até 03 anos de idade o cérebro humano tem seu mais rápido processo de desenvolvimento, momento no qual 90% das conexões cerebrais são estabelecidas, razão da constante remodelação do cérebro, o que convencionou-se chamar de plasticidade cerebral. Nesse período são formadas as bases para as aquisições das capacidades físicas, intelectuais e emocionais da criança.

Desse modo, a idade compreendida entre 0 e 6 anos revela-se uma janela de oportunidade para a adequada estimulação da criança. A estimulação nesta fase da vida da criança tem, sobretudo, natureza preventiva, pois busca-se evitar, atenuar ou compensar a deficiência da criança e/ou suas consequências; o cérebro nessa fase de vida é capaz de buscar novas conexões, para substituir as lesadas, e quanto mais cedo se der o estímulo mais promissora será a sua evolução, possibilitando, por sua vez, o desenvolvimento integral das potencialidades da criança.

O atendimento na área da saúde visando tal intervenção pressupõe a atuação de uma equipe multiprofissional composta por um rol de profissionais de diferentes áreas e que, acima de tudo, devem atuar de maneira integrada. Deste modo, a equipe deve ser composta por profissionais como: neurologista, oftalmologista, fisioterapeuta; psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social e pedagogo.

Nesse contexto, onde o número de pacientes está sendo excessivo, as famílias estão abaladas com a pandemia e desempregos, esperamos um equilíbrio familiar homogêneo, para isso necessitamos estar com nossa equipe de profissionais completa e disponível em todas as áreas, neste plano de trabalho em especial a assistente social.

O Serviço de Avaliação Multiprofissional mantido pela AMCIP é reconhecido como um trabalho de excelência e que se tornou referência no Programa Mãe Curitibana, no que tange ao atendimento às crianças com deficiência, nos motivam cada vez mais a nos dedicarmos e tratamos como uma especialidade que não é realizada em muitas outras instituições e/ou clínicas para o público SUS. Com objetivo principalmente de facilitar a vida dos pais e possibilitar um diagnóstico mais completo e funcional, a equipe de avaliação analisa a criança como um todo, da forma mais completa possível, em todas as áreas do seu desenvolvimento infantil.

“Este trabalho visa realizar uma avaliação diagnóstica inicial, para que se verifique a existência de possibilidades de atraso no desenvolvimento global da criança. Ela deverá permanecer em observação complementando-se sua avaliação num período de três meses, paralelamente ao atendimento terapêutico, a fim de que se acompanhe sua evolução. Dependendo dos resultados levantados, está criança poderá permanecer por mais tempo em atendimento ou ser liberada. Isto dará a ela um tempo maior de investigação, considerando-se o tempo de adaptação, elaboração de vínculo e de apoio à própria estimulação ambiental, que muitas vezes, no lar, é precária ou inadequada”.

A AMCIP busca constantemente aperfeiçoar e qualificar este trabalho que a tanto tem contribuído e beneficiado a nossa comunidade local e a sociedade em geral pela oferta de um serviço especializado não disponível na rede pública de saúde e em fatores imensuráveis como prevê o art. 14 do capítulo II do Estatuto da Pessoa com Deficiência. O processo de habilitação e reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

O ganho advindo da estimulação precoce é inegável, tanto em uma perspectiva de curto prazo, quanto a médio e longo prazo. Tal perspectiva revela-se não somente com relação ao desenvolvimento da criança e o alcance de suas potencialidades, mas, também, sob uma dimensão econômica, pois a intervenção realizada nos primeiros anos de vida faz com que seja reduzida a demanda por técnicas terapêuticas no futuro, representando um ganho em termos de saúde pública. O Terapeuta Ocupacional estadunidense Bryan Mattson afirma que “1 dólar gasto antes dos 3 anos, 17 dólares são economizados depois dessa idade”[2]

Sendo assim, o impacto do presente plano de trabalho extrapola o público atendido pela AMCIP e impacta diretamente as crianças com deficiência e as respectivas famílias, bem como a sociedade de forma geral que poderá contar com cidadãos desenvolvidos em suas potencialidades e, por fim, com menor impacto econômico em termos de custos com saúde pública.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL: Contribuir de forma mais efetiva e imediata na intervenção precoce da criança de risco e com deficiência, buscando a garantia e defesa dos seus direitos em prol da autonomia, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares, melhoria da qualidade de vida e o pleno desenvolvimento de cada criança.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar avaliação da criança para o direcionamento do plano terapêutico;
- Proporcionar atendimentos multidisciplinar nas especialidades de: fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e serviço social.
- Manter adequadamente os materiais de expediente e higienização das dependências da instituição, sobretudo dos locais nos quais são realizados os atendimentos na área de saúde.

5. CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Fisioterapeuta	Superior	20 horas
01	Psicólogo	Superior	20 horas
01	Fonoaudióloga	Superior	20 horas
01	Assistente Social	Superior	30 horas

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

TIPO DO CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Sala de atendimento terapêutico	20 m ²	06
Sala de avaliação	16 m ²	03
Cozinha	8 m ²	01
Banheiro	10 m ²	09
Sala de aula	20 m ²	07
Berçário	35 m	01
Secretaria	15 m ²	02
Recepção	25 m ²	01
Sala direção	14 m ²	02
Sala reuniões	20 m ²	01
Gabinete audiometria	10 m ²	01
Sala mães	25 m ²	01
Sala Snoezelen	120 m ²	02
LEKOTEK	80 m ²	02
Sala extra	25 m ²	02
Gabinete médico	15 m ²	01

7. PÚBLICO ALVO

Crianças prematuras, de risco, com atraso no desenvolvimento global, com deficiência e autista de 0 a 3 anos de ambos os gêneros, e em situação de vulnerabilidade e risco social.

8. NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 120 crianças com deficiências.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Periodicidade	Responsável	Indicador Resultado	Formas dos Indicadores
Realizar avaliação da criança para o direcionamento do plano terapêutico;	Avaliar Elaboração do plano terapêutico Acompanhamento do prontuário	Semanal e Semestral	Fisioterapeuta Psicólogo	100% de avaliações e acompanhamentos realizados	Guias de encaminhamentos Prontuários
Proporcionar atendimentos nas especialidades da: fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e serviço social;	Atividades de interação e socialização Avaliação e orientações relacionadas ao desenvolvimento da criança e sua evolução. Desenvolver as Atividades da Vida Diária (AVDs), trabalhando a alimentação, o vestuário, higiene, comunicação e locomoção	Diária Diária Diária	Psicóloga Fisioterapeuta Terapeuta ocupacional Fonoaudióloga Serviço Social	100% atendimentos realizados	Planos Terapêuticos e prontuários de acompanhamento
Manter adequadamente e os materiais de expediente e higienização das dependências da instituição, sobretudo dos locais nos quais	Higienizar todas as dependências da instituição.	Diária	Equipe de limpeza	100% das dependências da instituição	Até o fim da execução do projeto

são realizados os atendimentos na área de saúde.					
--	--	--	--	--	--

11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO.

As atividades do Plano de Ação serão acompanhadas através de:

- Reuniões semanais com a equipe de trabalho que define o encaminhamento e plano terapêutico da criança.
- Acompanhamento do plano individual de cada criança, através do prontuário de atendimentos.
- Avaliação semestral do Plano Terapêutico em pro do desenvolvimento da criança.
- Pesquisa de satisfação através de questionário.

TIPO DE AÇÃO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE	RESULTADO ESPERADO
Reunião de equipe	Fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga e Assistente Social	Semanal	Acompanhar o processo de evolução da criança.
Registro do atendimento	Fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga e Assistente Social	Diário	Evolução do atendimento e acompanhamento no prontuário da criança.
Avaliação e devolutiva dos resultados para os pais e/ou responsáveis	Fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga e Assistente Social	Semanal Semestral	Desenvolvimento e evolução do objetivo proposto, adequações necessárias.
Pesquisa de satisfação com as famílias, pais e/ou responsáveis	Fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga e Assistente Social	Semestral	Sugestões, melhorias, adequações necessárias.



Escola Marisa Amada Pires Sella - Educação Infantil/Modalidade Especial
Centro de Atendimento Educacional Especializado
Centro LEKOTEK - PR/ Centro Snoezelen-MSE - BR

Curitiba, 06 de Dezembro de 2023.

SUELY KINTOP
CHECHELSKI:185
71913900

Assinado de forma digital
por SUELY KINTOP
CHECHELSKI:18571913900
Dados: 2023.12.06 14:50:15
-03'00'

Suely Kintop Chechelski
Presidente

ANEXO 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela Única	R\$ 65.000,00	Desenvolver o plano de trabalho de acordo com a metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo e Pagamento de Pessoal.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.



Sueli Kintop Chechelski
Presidente

ANEXO 5 - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o plano de trabalho de acordo com a metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo e Pagamento de Pessoal.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 16 de outubro de 2023.



Suely Kintop Chechelski
Presidente

**ANEXO 4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL
(VALOR MENSAL)**

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	CÓDIGO CBO	QTDE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Fisioterapeuta 20 Horas	223605	01	2.000,00	166,67	55,56	177,78	2.400,01
Psicólogo 20 Horas	251510	01	2.000,00	166,67	55,56	177,78	2.400,01
TOTAL MENSAL (R\$)			4.444,46			355,56	4.800,02
TOTAL GERAL (R\$) 12 MESES			53.333,52			4.266,72	57.600,24

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 16 de outubro de 2023


Suelly Kintop Chechelski
Presidente

ANEXO 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: AMCIP – Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção		CNPJ: 00.960.645/0001-76
Item	Especificação	Valor Total
01	Material de Consumo	R\$ 7.399,76
	Material de Expediente e Material de Higiene e Limpeza	R\$ 7.399,76
02	Pessoal	R\$ 57.600,24
	Salários + 13º Terceiro + Férias _____	R\$ 53.333,52
	Encargos Sociais _____	R\$ 4.266,72
	(Conforme planilha orçamentária)	
TOTAL DE DESPESAS (01 + 02)		R\$ 65.000,00

Curitiba, 16 de outubro de 2023


Suely Kintop Chechelski
Presidente